



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 505/2003

Assunto: "MODIFICA O ART.34 DA LEI Nº 325 DE 02 DE MAIO DE 2.000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 22/09/2003

Sanção: 22/09/2003



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL DE Nº 505/03

Em, 22 de setembro de 2003.

**"MODIFICA O ART. 34 DA LEI Nº 325 DE 02 DE MAIO DE 2.000 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 34 da Lei nº 325 de 02 de Maio 2.000 passa a ter a seguinte redação:

Art. 34 – Na qualidade de membro escolhido para exercício de mandato, os conselheiros farão jus remuneração, férias, 13º. salário, salário família, licença maternidade, diárias e licença médica.

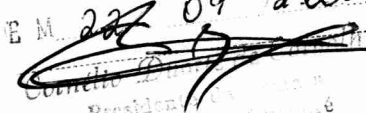
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, 22 de setembro de 2.003

SANCIONADO
EM 08/10/03


RENY AGOSTINI
Prefeito Municipal

Sub.
08
10
03

APROVADO
EM 22/09/2003

Presidente da Câmara
S. Miguel do Guaporé